



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO (SRP) Nº 012/2021 –
FORMA ELETRÔNICA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO
DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.**

Cuida-se de análise do Processo Licitatório, Pregão nº 12/2021, na forma Eletrônica, visando o registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração com participação de órgãos da prefeitura municipal de Curionópolis.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Despachos aos órgãos participantes requisitando indicações de quantitativos; Termo de Autorização; Declaração de adequação orçamentária consignando as dotações a serem utilizadas; Solicitação de despesa nº 20210401002; Estudo Técnico preliminar; Despacho requisitando cotação de preços; três cotações; Mapa de cotação de preços – preço médio; Expediente requisitando aferição da existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas; Despacho do Coordenador Geral de Contabilidade apontando as Dotações Orçamentárias; Saldos das dotações; Lei Municipal nº 1.183/21; Termo de Referência; Justificativa para utilização do registro de preço; Autuação; Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações; Minuta do Edital, contrato e anexos.

Acompanham ainda, todos os documentos correlatos dos órgãos e entidades da administração municipal participantes da presente Ata de Registro de Preços (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Saúde;





Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Infraestrutura).

É o relatório. Passo ao parecer.

A contratação foi autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 1.183, de 08 de janeiro de 2021, lei devidamente anexada aos autos.

O Art. 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Nessa perspectiva, considerando que o objeto licitado é de natureza comum, acertada a adoção do procedimento licitatório na modalidade Pregão, em total consonância com o princípio da eficiência administrativa.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços – SRP, consiste em procedimento a ser utilizado quando a Administração não puder precisar, antecipadamente, as quantidades de contratações de serviços e a aquisição de bens após a conclusão do certame, o que é o caso dos autos em análise.

Ainda em obediência às regras estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso I e art. 14, inciso I, consta dos autos o estudo técnico preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base para o Termo de Referência, que foi elaborado posteriormente constatando que a contratação é viável.



A minuta do edital descreve o objeto; a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação e credenciamento; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação de proposta e os documentos necessários à habilitação; preenchimento da proposta; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; etapa de lances, desempate, negociação e aceitação; proposta comercial; julgamento da proposta comercial; critérios de aceitação dos preços; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica); descreve os recursos e prazos para interposição; o sistema de registro de preço; a Ata de Registro de Preços; regras do contrato; reajustamento; obrigações da partes; a forma como se dará o fornecimento do serviço; o acompanhamento e fiscalização; o pagamento; as penalidades cabíveis e a formação do cadastro de reserva, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta da Ata de Registro de Preço estabelece o objeto; a validade; a utilização da ata de registro de preços; o local e prazo de entrega; o pagamento; as condições de fornecimento; as penalidades; o reajuste de preços; as condições de recebimento do objeto; o cancelamento da ata de registro de preços; a autorização para fornecimento e emissão das ordens de serviço; acréscimos e supressões; dos preços e itens de fornecimento; as obrigações do fornecedor; as obrigações da contratante e disposições finais.

Em virtude de equívoco de digitação, **RECOMENDA-SE a retificação da cláusula 3.5.2**, incisos e parágrafos, onde consta “3.4.1” para “3.5.1” e “3.4.2” para “3.5.2”; **Retificação da cláusula 3.6.3**, onde consta “3.5.2” para “3.6.2”.

Já a minuta do contrato elenca o objeto; o valor do contrato; o amparo legal; a execução do contrato; a vigência e a eficácia; os encargos do contratante; encargos da contratada; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; obrigações gerais; a descrição dos





itens; o prazo e local para o fornecimento dos combustíveis; as obrigações das partes; a forma de acompanhamento e fiscalização; a origem dos recursos; o preço e a forma de pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; o prazo de vigência; as causas de rescisão; alterações; e a eleição do Foro, tudo em conformidade com o art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, preenchidas todas as exigências legais da fase interna (justificativa da necessidade de contratação, designação do pregoeiro e equipe de apoio, definição do objeto, descrição das obrigações, direitos e deveres das partes, avaliação prévia dos itens a serem adquiridos), para ter início a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de Aviso em Diários Oficiais, bem como em meios eletrônicos, jornal de grande circulação local e no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, cumprida das recomendações alhures, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 012/2021, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS**, obedecidas às formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

Curionópolis, 18 de maio de 2021.

Amanda Cristina Ferreira Martins

Procuradora Geral do Município

Portaria nº 025/2021

